



PROCESSO N° 230/11

PROTOCOLO N.º 10.659.848-7

PARECER CEE/CEB N.º 704/11

APROVADO EM 04/08/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE IPORÃ – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IPORÃ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subseqüente ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 207/2011-SUED/SEED, de 24 de fevereiro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 26/10/2010, de interesse do Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que por seu Diretor solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subseqüente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado na Avenida Duque de Caxias, n° 2631, no Centro do município de Iporã, sendo mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 610/06, de 02/03/2006, com base no Parecer n° 51/06-DEP/SEED, aprovado em 20/02/2006, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2005, face à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração, subseqüente ao Ensino Médio, e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n° 3193/10, de 26/07/2010, com base no Parecer CEE/CEB n° 696/10, aprovado em 08/07/2010, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010.



PROCESSO Nº 230/11

3. Dados Gerais do Curso (fls. 75)

Curso: Técnico em Vendas

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga Horária do Curso: 833 horas

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período: noite

Regime de Matrícula: semestral

Número de Vagas: 35 alunos por turma

Período de Integralização do Curso: mínimo de 01 (um) ano e máximo de 05 (cinco) anos.

Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de Oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

4. Justificativa

A estruturação do Curso Técnico em Vendas visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo ...

(...)

A implantação do curso Técnico em Vendas, faz-se necessária, em virtude das novas demandas do mundo do trabalho exigir um profissional convenientemente formado, que seja capaz de transformar os planos idealizados em ações efetivas. Neste contexto, fatores têm determinado a ampliação do espaço de atuação destes profissionais e demonstrado a necessidade de uma formação técnica. (fls. 73)

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 75.

6. Perfil Profissional

O Técnico em Vendas domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Estuda os produtos e serviços da empresa, caracteriza o público alvo e recolhe informações sobre as demandas e o mercado em geral. Prepara ações de venda. Promove e efetua venda de produtos e serviços, bem como a organização do ambiente de venda. Promove serviço de apoio ao público, fidelização e atendimento pós-venda. Organiza e gerencia os arquivos dos clientes. Colabora na captação de novos clientes. (fls. 76)



PROCESSO Nº 230/11

7. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Associação Comercial e Empresarial de Iporã;
- Net System Informática;
- Prompto & Cia. Ltda. - Lojas Revolução;
- E. M. Furman do Nascimento – Evidência – Móveis e Eletros.

Os termos estão anexados às folhas 97 a 100.

8. Matriz Curricular (fls. 93)

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: Colégio Estadual de Iporã – EFMP					
Município: Iporã					
Curso: TÉCNICO EM VENDAS					
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de implantação: 2011		
Turno: Noturno			Carga horária total: 1000 horas/aula – 833 horas		
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINA		1º S	2º S	hora/aula	hora
1	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	3	3	120	100
2	ECONOMIA E MERCADO	2	2	80	67
3	ESTRATÉGIA DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO	3	3	120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	40	33
5	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3	3	120	100
6	INFORMÁTICA	2		40	33
7	LOGÍSTICA NO COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	3	120	100
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	3	3	120	100
9	NOÇÕES DE DIREITO COMERCIAL	3	3	120	100
10	TÉCNICA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3	3	120	100
TOTAL		25	25	1000	833



PROCESSO Nº 230/11

9. Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Vendas conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Vendas. (fls. 123)

10. Critérios de Avaliação

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação- 6,0 (seis vírgula zero)

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fls. 94)

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 94 e 95.

12. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 101.

13. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria de Lourdes Dias Emerich	- Bacharel em Administração	- Coordenação do Curso
Mirian Geovana Ribeiro	- Bacharel em Administração	- Comportamento Organizacional e de Pessoal - - Logística no Comércio e Serviços
Daniel Schuchardt	- Bacharel em Ciências Econômicas	- Economia e Mercado
Valdemir Antunes Escorpeli	- Bacharel em Administração	- Estratégia de Vendas e Negociação - Gestão Financeira e Orçamentária
Solange Cristina de Souza Qualho	- Licenciada em Pedagogia	- Fundamentos do Trabalho



PROCESSO Nº 230/11

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rodrigo Fagundes Cristovam	- Bacharel em Sistemas de Informação	- Informática
Ângela Aparecida César	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Matemática Financeira e Estatística
Haliene Christian Dias Emerich	- Bacharel em Direito	- Noções de Direito Comercial
Ângela Maria Pereira Escorpeli	- Letras	- Técnica da Informação e Comunicação

14. Descrição das Práticas Profissionais

As práticas profissionais previstas estão descritas às folhas 92.

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 124 a 128.

16. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

Em pesquisa no *site* <http://portal.mec.gov.br/>, a referida instituição de ensino obteve para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, os seguintes Resultados e Metas:

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
C E de Iporã – E F M e Prof	4	4,3	4,5	4	4,2	4,4	4,8	5,2	5,4	5,7	5,9



PROCESSO Nº 230/11

17. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 299/10, do NRE de Umuarama, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Regina de Fátima de Souza, bacharel em Ciências Contábeis, Edna Regina Miotti, licenciada em Pedagogia, e como perito Alexandro dos Santos Araújo, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – subsequente ao Ensino Médio. (cf. fls. 244 a 256).

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer nº 022/11-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Iporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações nºs 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A Instituição de Ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.



PROCESSO Nº 230/11

Encaminhamos:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 04 de agosto de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB